



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



Matrícula n.º 7.820

CNM 084467.2.0007820-54

M-7.820 – Protocolo – n.º de ordem: 28.732, em 13 de agosto de 2010.
IMÓVEL: Lote urbano n.º **13-A** (treze-A), com a área de **298,00 m²** (duzentos e noventa e oito metros quadrados), da quadra n.º **168** (cento e sessenta e oito), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao norte, com o lote n.º 13-B, medindo 15,00 metros, ao leste com a rua Senador Vergueiro, medindo 18,00 metros, ao sudeste, com o cruzamento da rua Senador Vergueiro com a rua Souza Naves, medindo 2,83 metros, ao sul, com a rua Souza Naves, medindo 13,00 metros e ao oeste, com parte do lote n.º 14, medindo 20,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Endereço:** Rua Souza Naves, 236 – **Cadastro municipal:** 113100. **Origem/Matrícula:** Imóvel oriundo do desmembramento do lote urbano n.º 13, da quadra n.º 168, da cidade de Pérola-PR, objeto da Matrícula n.º 7.609, deste SRI. **Proprietários:** 1) (**parte ideal de 50% do imóvel**) **Josefa Maria da Silva**, CPF. 782.885.929-53, CI.RG. 5.599.601-6-PR, brasileira, viúva, aposentada, residente na rua Souza Naves, 236, Pérola-PR; e 2) (**parte ideal de 50% do imóvel**) **Daniel Pereira da Silva**, CPF. 017.619.879-25, CI.RG. 5.387.720-6-PR, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na rua Souza Naves, 236, Pérola-PR. **Registro anterior:** R-1/M-7.609, em 24/05/2010, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. **Selo/FUNARPEN:** DHG90925 – R\$ 2,00. **Emplumentos:** 30 VRC = R\$ 3,15. *****
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

AV-1/M-7.820 – Protocolo – n.º de ordem: 38.577, em 13 de julho de 2016.
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 201607.1210.00160835-IA-570, realizado em 12/07/2016, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, promovido pela 2.ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, procedo esta averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens do condômino do imóvel desta matrícula**, Daniel Pereira da Silva. **Observação:** Em virtude desta averbação **uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível**, até posterior ordem do Juízo supra citado. **Emolumentos:** Nihil. Pérola-PR, 13/07/2016.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

R-2/M-7.820 – Protocolo – n.º de ordem: 39.270, em 21 de novembro de 2016.
Penhora: Conforme **Auto de Penhora e Avaliação**, datado de 21/11/2016, extraído dos Autos n.º 2018-83.2016.5.09.0025, em trâmite na 1.ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR; em que são partes: **Cláudio José Vargas**, CPF. 007.572.909-14 – Exequente; e **Daniel Pereira da Silva**, retro qualificado – Executado; **fica PENHORADA uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula**. **Valor da ação:** R\$ 32.279,77 (trinta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). **Condições:** As constantes no auto de penhora. **Observação:** Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 88/2016 – Artigo 555, do CN). **Emolumentos:** 1.228 VRC = R\$ 223,42. Pérola-PR, 09/12/2016. Nada mais.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

R-3/M-7.820 – Protocolo – n.º de ordem: 41.065, em 28 de novembro de 2017.
Penhora: Conforme **Auto de Penhora e Depósito Particular**, datado de 27/04/2016, extraído dos Autos n.º 2208-03.2015.8.16.0133, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pérola-PR; em que são partes: **Município de Pérola-PR**,

1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P84J MFTVU Z8JKA





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



Matrícula n.º 7.820

CNM 084467.2.0007820-54

Exequente; e Daniel Pereira da Silva, retro qualificado - Executado; fica PENHORADA uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula. Valor da ação: R\$ 1.154,20 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Condições: As constantes no auto de penhora e depósito particular. Observação: Ato isento de pagamento de FUNREJUS, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no Artigo 3.º, VII, b, da Lei Estadual 12.216/1998. Emolumentos: 378 VRC = R\$ 68,80. Pérola-PR, 18/12/2017. Nada mais.

Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro:

AV-4/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 42.383, em 26 de novembro de 2018.
Levantamento de Penhora: Conforme Ofício n.º 0.645.176/2018, expedido em 29/10/2018, pela 2.ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, extraído dos Autos de RTOrd n.º 01856-2012-121-09-00-4, fica levantada a PENHORA, objeto do R-2/M-7.820.
Observações: a) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS - 25%, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 127/2018 - Artigo 555, do CN). Emolumentos: 630 VRC = R\$ 121,59. Pérola-PR, 11/12/2018. Nada mais.

Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro:

AV-5/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 42.583, em 30 de janeiro de 2019.
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 201901.2916.00702244-IA-140, realizado em 29/01/2019, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, promovido pela 2.ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do condômino do imóvel desta matrícula, Daniel Pereira da Silva. Observações: a) Em virtude desta averbação uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 13/2019 - Artigo 555, do CN). Emolumentos: 630 VRC = R\$ 121,59. Pérola-PR, 13/02/2019. Nada mais.

Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro:

AV-6/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 43.034, em 08 de maio de 2019.
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 201905.0813.00796244-IA-500, realizado em 08/05/2019, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, promovido pela 2.ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do condômino do imóvel desta matrícula, Daniel Pereira da Silva. Observações: a) Em virtude desta averbação uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 43/2019 - Artigo 555, do CN). Emolumentos: 630 VRC = R\$ 121,59. Pérola-PR, 28/05/2019. Nada mais.

Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro:

AV-7/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 44.514, em 24 de julho de 2020.
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202007.1710.01234071-IA-240, realizado em 17/07/2020, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, promovido pela 2.ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do condômino do imóvel desta

2



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



CNM 084467.2.0007820-54

Matrícula n.º 7.820

matrícula, Daniel Pereira da Silva. Observações: Em virtude desta averbação uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUMREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 66/2020 – Artigo 555, do CN) Emolumentos: 630 VRC = R\$ 121,59 (protocolo diferido). Pérola-PR, 10/08/2020. Nada mais.

Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro: 

AV-8/M-7.820 – Protocolo – n.º de ordem: 44.671, em 03 de setembro de 2020.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202009.0116.01300754-IA-210, realizado em 01/09/2020, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, promovido pela 2.ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do condômino do imóvel desta matrícula, Daniel Pereira da Silva. **Observações:** Em virtude desta averbação uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUMREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 79/2020 – Artigo 555, do CN) **Emolumentos:** 630 VRC = R\$ 121,59 (protocolo diferido). Pérola-PR, 21/09/2020. Nada mais.

Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

AV-9/M-7.820 – Protocolo – n.º de ordem: 45.968, em 29 de julho de 2021.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202107.2713.01738184-IA-720, realizado em 27/07/2021, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 9154420165090121 na 2ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, procede esta averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens do coproprietário do imóvel desta matrícula**, Daniel Pereira da Silva. **Observações**: a) Em virtude desta averbação **uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível**, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 53/2021 – Artigo 555, do CN). **Emolumentos**: 630 VRC = R\$ 136,71 (protocolo diferido). **SELO/FUNARPEN**: 0189475SRAA000000071621K. Pérola-PR, 30/07/2021. Nada mais.

Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto: 

AV-10/M-7.820 – Protocolo – n.º de ordem: 46.401, em 18 de novembro de 2021.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202109.0209.01799554-IA-100, realizado em 02/09/2021, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00017966020118160150 na Vara Cível e da Fazenda Pública de Marechal Candido Rondon-PR, procedo esta averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens do coproprietário do imóvel desta matrícula, Daniel Pereira da Silva. Observações:** a) Em virtude desta averbação **uma parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula está indisponível**, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 94/2021 – Arto 555, do CN). **Emolumentos**: 630,00 VRC = R\$ 136,71 (protocolo diferido). **SELLO/FUNARPEN**: 0947v.w9D5L.bYw1l-qjX20.4iQ5H. Pérola-PR, 19/11/2021. Nada mais.

Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

3



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 Registro Geral



Matrícula n.º 7.820

CNM 084467.2.0007820-54

AV-11/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 48.640, em 26 de maio de 2023.
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202304.2616.02546418-IA-091, realizado em 06/02/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00017319420138160150 da vara Cível de Santa Helena -PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do proprietário do imóvel desta matrícula, Daniel Pererira da Silva. Observações: a) Em virtude desta averbação 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 37/2023 - Artigo 555 e 517, § 3, ambos do CN). Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98. FUNDEP: R\$ 7,74; ISS: R\$ 4,64. SELO/FUNARPEN: SFR11. JJNjP.M2Pz3-NyYGY.F947q = R\$ 0,00 (protocolo diferido). Pérola-PR, 29/05/2023. Nada mais.

Viviana Thon - Escrevente Substituta: *[Assinatura]*

AV-12/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 48.641, em 26 de maio de 2023.
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202304.2616.02639124-IA-020, realizado 03/4/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00017344920138160150 da vara Cível de Santa Helena -PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do proprietário do imóvel desta matrícula, Daniel Pererira da Silva. Observações: a) Em virtude desta averbação 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 38/2023 - Artigo 555 e 517, § 3, ambos do CN). Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98. FUNDEP: R\$ 7,74; ISS: R\$ 4,64. SELO/FUNARPEN: SFR11. JJqjP.M2Pz3-fy2GY.F947q = R\$ 0,00 (protocolo diferido). Pérola-PR, 29/05/2023. Nada mais.

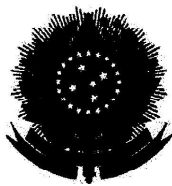
Viviana Thon - Escrevente Substituta: *[Assinatura]*

R-13/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 50.266, em 01 de abril de 2024.
Penhora: Conforme Auto de Penhora, datado de 06/02/2024, extraído dos Autos n.º 0001731-94.2013.8.16.0150, em trâmite na Vara Cível de Santa Helena-PR; em que são partes: Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP - Exequente; e Daniel Pereira da Silva, CPF nº.017.619.879-25 - Executado; fica PENHORADO parte ideal correspondente à 50% do imóvel desta matrícula. Valor da ação: R\$ 10.301,63 (dez mil trezentos e um reais e sessenta e três centavos). Condições: As constantes no auto de penhora. Documento apresentado: GR/FUNREJUS n.º 14000000010322961-8, no valor de R\$ 20,60. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 358,33. FUNDEP: R\$ 17,91; ISS: R\$ 10,74. SELO/FUNARPEN: SFR12.85Zhv. M8zcc-v8PaP.F947q = R\$ 8,00. Pérola-PR, 16/04/2024. Nada mais.

Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado: *[Assinatura]*

R-14/M-7.820 - Protocolo - n.º de ordem: 51.493, em 11 de novembro de 2024.
Penhora: Conforme Termo de Penhora, datado de 15/10/2024, extraído dos Autos n.º 0001368-80.2021.8.16.0133, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Pérola-PR; em que são partes: Município de Pérola, inscrita no CNPJ n.º 81.478.133/0001-70, com sede e foro na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, centro, Pérola-PR - Exequente; e Daniel Pereira da Silva, CPF nº.017.619.879-25, residente na Estrada

4



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 Registro Geral



Matrícula n.º 7.820

CNM 084467.2.0007820-54

Boa Esperança, lote 826, Zona Rural de Esperança Nova-PR – Executado; **fica penhorado 50% do imóvel desta matrícula.** Valor da ação: R\$ 1.990,96 (um mil e novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Condições: As constantes no termo de penhora. Observação: Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 115/2024 – Artigo 555, do CN). Emolumentos: 378,00 VRC = R\$ 104,71. FUNDEP: R\$ 5,23; ISS: R\$ 3,14. SELO/FUNARPEN: SFR12.I5xsv.MAzRz-qulaM.F947q = R\$ 8,00. (protocolo diferido). Pérola-PR, 11/11/2024. Nada mais.
Gabriela de Oliveira Lacerda - Escrevente Substituta: *Gabriela Lacerda*

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização
SFR12.I5Dxx.Rj4s6
aRvJj.F947q

Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpem.com.br



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PÉROLA – ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente documento que contém 5 página(s), é cópia fiel do original, do que dou fé e serve como Certidão de Inteiro Teor, deste SRI.

Pérola-PR, 02 de março de 2026.

Documento Assinado Digitalmente

- () Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado.
- () Claudia Helena Cardoso Garcia - Escrevente Substituta.
- () Gabriela de Oliveira Lacerda - Escrevente Substituta.

Buscas R\$3,32 Certidão de Inteiro Teor R\$30,55
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00 SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,00
ISSQN: R\$ 1,26
FUNDEP: R\$ 2,10
FUNREJUS: R\$ 10,47
SELO: R\$9,00

TOTAL: R\$ 64,70

5

